



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE ADESÃO MMA-A3P/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 8º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor **MARCOS SORRENTINO**, nomeado pela Portaria nº 39 de 27 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 897/ GM/MMA, de 22 de dezembro de 2023, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF com o nº 83.279.448/0001-13, com sede em Florianópolis-SC, neste ato representado por **HERNEUS JOÃO DE NADAL**, matrícula (4510194), no uso de suas atribuições conforme designação de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. Para os casos omissos neste Termo de Adesão e na execução de suas disposições, aplicar-se-á, de forma subsidiária, o disposto no Decreto nº 11.531, de 26 de maio de 2023, e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, que regulamentam a celebração e a gestão de acordos de cooperação e termos de adesão no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha “Como Implantar a A3P”, assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;
- II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;
- b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;
- c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;
- d) estabelecer cronograma para implementação das ações;
- e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;
- f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;
- g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;
- h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.
- i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao **MMA/A3P**:

- a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;
- b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;
- c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;
- d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;
- e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;
- f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;
- g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;
- h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;
- i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete à(o) Diretor(a) do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 41, inciso III, do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza, entre si, os efeitos legais.

MARCOS SORRENTINO

Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania

CONSELHEIRO HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão		CNPJ/MF	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA		83.279.448/0001-13	
Endereço			
RUA BULCÃO VIANA, 90			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
FLORIANÓPOLIS	SC	88.020-160	(48) 3221-3600
Nome do Responsável		CPF	RG/Órgão Exp.
MARINA FERRAZ DE MIRANDA SALES		055.166.989-60	SSP
Endereço		E-mail	
RUA BULCÃO VIANA, 90		marina.miranda@tcsc.tc.br	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
FLORIANÓPOLIS	SC	88.020-160	(48) 3221-3600

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução (05 anos)
Ampliando e consolidando o Programa A3P no TCE/SC	(janeiro de 2025 a janeiro de 2027)
Identificação do Objeto:	

Desde sua adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), em outubro de 2013, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) vem fortalecendo sua atuação institucional em prol da responsabilidade socioambiental, com iniciativas voltadas à sustentabilidade, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ao cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

No sentido de fortalecer a transversalidade da sustentabilidade na gestão institucional, percebe-se que o Programa A3P auxilia na concretização dos objetivos estratégicos 4- “Induzir a governança e a sustentabilidade dos negócios governamentais” e 8- “Fomentar o aprimoramento profissional e a realização pessoal de quem trabalha no TCE/SC” previstas no Planejamento Estratégico 2024–2030 desta Corte de Contas.

Atualmente, o TCE/SC encontra-se executando o seu Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025–2027, aprovado pela Resolução N. TC-270/2024, que representa um avanço significativo na sistematização de metas e ações voltadas à sustentabilidade no setor público. O PLS está estruturado em oito eixos temáticos:

1. Educação para a sustentabilidade;
2. Uso racional da água;
3. Eficiência energética;
4. Gestão de resíduos;
5. Acessibilidade;
6. Compras públicas sustentáveis;

Metas a serem atingidas:

1. Educação para a sustentabilidade;
2. Uso racional da água;
3. Eficiência energética;
4. Gestão de resíduos;
5. Acessibilidade;
6. Compras públicas sustentáveis;

7. Qualidade no ambiente de trabalho;

8. Ética, integridade e governança.

Cada eixo contempla metas específicas e ações estratégicas que envolvem capacitação, monitoramento por indicadores, aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, incentivo a parcerias institucionais, promoção da inclusão, valorização do ambiente de trabalho e fortalecimento da cultura de integridade.

No âmbito do Programa A3P, o TCE/SC já concluiu etapas importantes como o diagnóstico socioambiental, a elaboração do plano de gestão e a formalização de sua comissão gestora.

Atualmente, a governança do tema está sob responsabilidade da Comissão de Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (Comissão ASG), instituída pela Portaria N. TC-0370/2022, que também conduz a execução e o monitoramento do PLS.

Observa-se uma clara convergência entre os eixos do Programa A3P e os do Plano de Logística Sustentável (PLS). O Eixo 1 da A3P, que trata do uso racional dos recursos naturais e bens públicos, está diretamente relacionado aos Eixos 2 (Água) e 3 (Energia Elétrica) do PLS. O Eixo 2 da A3P, voltado à gestão adequada dos resíduos, corresponde ao Eixo 4 do PLS, que aborda a mesma temática. A preocupação com a melhoria da qualidade de vida, presente no Eixo 3 da A3P, se reflete no Eixo 7 do PLS, voltado à qualidade de vida no ambiente de trabalho. Já o Eixo 4 da A3P, dedicado à sensibilização e capacitação dos servidores, dialoga com o Eixo 1 do PLS, que trata da educação para a sustentabilidade. O alinhamento também é evidente entre o Eixo 5 da A3P e o Eixo 6 do PLS, ambos voltados às compras públicas sustentáveis. Por fim, o Eixo 6 da A3P, que trata de construções sustentáveis, se comunica parcialmente com o Eixo 5 (Acessibilidade) do PLS e tangencia ações previstas no Eixo 3 (Energia Elétrica).

O presente **Plano de Trabalho** visa consolidar e ampliar as ações institucionais de sustentabilidade, promovendo a articulação entre os eixos do Programa A3P e as diretrizes estabelecidas no PLS, em um esforço contínuo de aprimoramento da gestão pública com responsabilidade ambiental, social e ética.

Etapas para continuidade do Programa A3P (2025-2030)

1. Realizar o Diagnóstico Socioambiental: realizado em 2022 e 2023 para elaboração do PLS com vigência até 12/2025. Novo diagnóstico deverá ser realizado apenas em 2028.
2. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental: realizado por meio do PLS 2025/2027.
3. Realizar a Capacitação e a Sensibilização: contínuo.
4. Realizar a Avaliação e o Monitoramento: contínuo.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	AÇÕES	X dias/semanas/meses após a assinatura do termo de adesão	
		Início	Término
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Realizar novo diagnóstico após o prazo de vigência do PSL (2025/2027)	anualmente	anualmente
3. Plano de Gestão Socioambiental	3.1. Revisar o PSL, anualmente (2025/2027);	anualmente	anualmente
	3.2. Elaborar o novo PSL (2028/2030);	8 meses	42 meses
4. Sensibilização e Capacitação	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	3 meses	6 meses
	4.2. Executar o plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	contínuo	contínuo
	4.3. Executar o plano de sensibilização/comunicação dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	contínuo	contínuo
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	contínuo	contínuo
5. Avaliação e Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	contínuo	contínuo
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	contínuo	contínuo
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	contínuo	contínuo
	5.4. Reprogramar as ações se necessário	contínuo	anual
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	anual	anual



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João de Nadal, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Sorrentino, Diretor(a)**, em 03/12/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2142600** e o código CRC **5AD6AA13**.